



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.134639/2025-57

ASSUNTO: Política Institucional - Ensino à Distância

OBSERVAÇÕES:

DIAMANTINA/MG, 11 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, Diretor(a)**, em 11/08/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1842388** e o código CRC **9B3C9B7E**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba,
Diamantina/MG - CEP 39100-000



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.134639/2025-57 SEI nº 1842388



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Educação Aberta

OFÍCIO Nº 45/2025/DEAD

Diamantina, 11 de agosto de 2025.

Heron Laiber Bonadiman

REITORIA

Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

C/C

Flaviana Tavares Vieira

VICE - REITORIA

Vice Reitora

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Criação da Política Institucional para o ensino a Distância

Estimado Reitor e estimada Vice-Reitora, nossos cordiais cumprimentos.

Encaminhamos, por meio deste, a demanda para a criação de uma comissão interna com a finalidade de propor uma política institucional referente ao Ensino a Distância (EaD) na UFVJM.

1. A Diretoria de Educação Aberta e a Distância encontra-se em um importante processo de transição.
2. O novo marco legal do EaD, promulgado em junho de 2025, aliado ao Plano de Ações da Diretoria — recentemente aprovado por esta Reitoria — e à conclusão iminente do processo de alocação de docentes em unidades acadêmicas, altera significativamente o cenário atual e aponta para a necessidade de estratégias voltadas ao fortalecimento e à consolidação do setor.
3. A análise dessas condicionantes aponta a necessidade de atualização e criação de normativas específicas para a oferta de cursos de graduação, cursos livres e demais modalidades, bem como para o regimento das ações desta Diretoria.
4. Soma-se a isso a ausência de uma política institucional que aborde de forma abrangente a temática e que estabeleça diretrizes regimentais capazes de assegurar o uso eficiente dos recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos disponíveis.

Diante do exposto, e considerando tratativas anteriores, esta Diretoria sugere, respeitosamente, a criação de uma política institucional para a oferta de Ensino a Distância na UFVJM. Entendemos que, com a

definição desta política e sua apreciação e validação pelos órgãos competentes, o setor contará com maior respaldo institucional, sustentabilidade política e direcionamento estratégico, favorecendo a elaboração de normativas internas e a efetividade de suas ações.

Para a criação desta política sugerimos a participação dos seguintes setores / servidores:

- a) Representante da Assessoria de Assuntos Estratégicos da UFVJM,
- b) Representante da Diretoria de Governança Institucional;
- c) O Coordenadora UAB na UFVJM, professor Harriman Morais (SIAPE:)
- d) Os servidores da DEAD: Ricardo Nogueira - Técnico em Assuntos Educacionais (SIAPE:)
, Ricardo de Oliveira Brasil Costa - Chefe da equipe de TI ()
, Paulo Angelo Oliveira Veloso - Administrador ()
- e) outros servidores / setores que a reitoria avaliar como importante.

Agradecemos, desde já, os encaminhamentos e seguimos à disposição para demandas e esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Cynthia Regina Fonte Boa Pinto
Diretora de Educação Aberta e a Distância da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, Diretor(a)**, em 11/08/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1842394** e o código CRC **9DCD68D8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.134639/2025-57

SEI nº 1842394

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 12/2025/VICE-REITORIA/REITORIA

Processo nº 23086.134639/2025-57

Interessado: Coordenadoria de Legislação de Pessoal

Diamantina, 14 de agosto de 2025.

Prezada senhora,

Solicito lavratura de portaria designando os servidores abaixo relacionados para comporem uma comissão com o objetivo de elaborar uma proposta de Política de Educação à Distância para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e, na sequência, proporem a atualização do regimento interno da referida diretoria.

O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 30 dias, contados a partir da publicação da portaria.

Representante da Assessoria de Assuntos Estratégicos da UFVJM: Giovanni Máximo (SIAPE

Representante da Diretoria de Governança Institucional: João Paulo dos Santos (SIAPE:

Coordenador da UAB na UFVJM: Harriman Moraes (SIAPE:);

Técnico em Assuntos Educacionais com experiência em EAD: Ricardo Nogueira (SIAPE:

Analista de Tecnologia da Informação com experiência em EAD: Ricardo de Oliveira Brasil Costa (SIAPE:);

Docente com experiência em EAD: Éverton Luiz de Paula (SIAPE:);

Representante da pró-reitoria de extensão: Mário Guimarães Gomes (SIAPE:);

A comissão deverá ser presidida pela Diretora de Educação a Distância, Cynthia Regina Fonte Boa Pinto (SIAPE .

Atenciosamente,

FLAVIANA TAVARES VIEIRA

Vice-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 14/08/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1844868** e o código CRC **90E3B31A**.

Referência: Processo nº 23086.134639/2025-57

SEI nº 1844868



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 1931, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.134639/2025-57, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a comissão responsável por elaborar uma proposta de Política de Educação a Distância para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e, na sequência, propor a atualização do Regimento Interno da Diretoria de Educação Aberta e a Distância - DEAD:

Diretora de Educação Aberta e a Distância: Cynthia Regina Fonte Boa Pinto - **Presidente**

Representante da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos da UFVJM: Giovanni Máximo

Representante da Diretoria de Governança Institucional: João Paulo dos Santos

Coordenador da UAB na UFVJM: Harriman Aley Moraes

Técnico em Assuntos Educacionais com experiência em EAD: Ricardo Nogueira

Analista de Tecnologia da Informação com experiência em EAD: Ricardo de Oliveira Brasil

Costa

Docente com experiência em EAD: Éverton Luiz de Paula

Representante da Pró-Reitoria de Extensão: Mário Guimarães Gomes

Art.2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERON LAIBER BONADIMAN



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman**, **Reitor**, em 15/08/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1847337** e o código CRC **2FA397A1**.

Referência: Processo nº 23086.134639/2025-57

SEI nº 1847337

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 1229/2025/CLP/DIRADMP/PROGEP

Processo nº 23086.134639/2025-57

Interessado: Diretoria de Educação Aberta

Prezados,

A Coordenadoria de Legislação de Pessoal encaminha os presentes autos eletrônicos, com a(s) portaria(s) assinada(s) e publicada(s) da forma determinada, para providências. Informamos ainda que a(s) portaria(s) será(ão) juntada(s) ao AFD do(s) servidor(es) interessado(s), se for o caso.

Atenciosamente,

KENNIA CHRISTINA PORTO BARBOSA ANDRADE
Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Kennia Christina Porto Barbosa Andrade**, Servidor(a), em 18/08/2025, às 07:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1848468** e o código CRC **026D0E18**.

Referência: Processo nº 23086.134639/2025-57

SEI nº 1848468



Diretoria de Educação a Distância <ead@ufvjm.edu.br>

Convida para reunião on line

5 mensagens

Diretoria de Educação a Distância <ead@ufvjm.edu.br>

18 de agosto de 2025 às 15:48

Para: Giovanni Máximo <giovanni.maximo@ufvjm.edu.br>, Harriman Aley Morais <harriman.morais@ufvjm.edu.br>, João Paulo dos Santos <joao.santos@ufvjm.edu.br>, Ricardo Nogueira <ricardo.nogueira@ufvjm.edu.br>, Ricardo de Oliveira Brasil Costa <ricardobrasil@ufvjm.edu.br>, Everton Luiz de Paula <everton.lui@ufvjm.edu.br>, Mário Guimarães Gomes <mario.gomes@ufvjm.edu.br>

Cc: Diretoria de Educação a Distância DEAD <dead@ead.ufvjm.edu.br>

Prezadas(os) integrantes da Comissão,

Convidamos Vossas Senhorias para a **primeira reunião da comissão responsável pela elaboração da proposta de Política de Educação a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM**, a realizar-se no dia **25/08 (segunda-feira)**, às **14h**, **presencialmente na sala de reuniões da EAD/UFVJM**.

Na oportunidade, daremos início às discussões para a construção da Política de EaD da UFVJM.

Contamos com a participação de todos.

--

Atenciosamente,

Deise Némica da Luz

Recepcionista - DEAD / UFVJM

Campus JK

Rodovia MGT 367, Km 583, nº5000 Alto da Jacuba

39.100-000 - Diamantina, MG - Brasil

(38) 3532-1253



Diretoria de Educação a Distância <ead@ufvjm.edu.br>

18 de agosto de 2025 às 15:57

Para: Giovanni Máximo <giovanni.maximo@ufvjm.edu.br>, Harriman Aley Morais <harriman.morais@ufvjm.edu.br>, João Paulo dos Santos <joao.santos@ufvjm.edu.br>, Ricardo Nogueira <ricardo.nogueira@ufvjm.edu.br>, Ricardo de Oliveira Brasil Costa <ricardobrasil@ufvjm.edu.br>, Everton Luiz de Paula <everton.lui@ufvjm.edu.br>, Mário Guimarães Gomes <mario.gomes@ufvjm.edu.br>

Cc: Diretoria de Educação a Distância DEAD <dead@ead.ufvjm.edu.br>

Em tempo:

Corrijo formato da Reunião que consta no Assunto do Email:

Convida para reunião presencial.

Grata,

Em seg., 18 de ago. de 2025 às 15:48, Diretoria de Educação a Distância <ead@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezadas(os) integrantes da Comissão,

Convidamos Vossas Senhorias para a **primeira reunião da comissão responsável pela elaboração da proposta de Política de Educação a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM**, a realizar-se no dia **25/08 (segunda-feira)**, às **14h**, presencialmente na sala de reuniões da **EAD/UFVJM**.

Na oportunidade, daremos início às discussões para a construção da Política de EaD da UFVJM.

Contamos com a participação de todos.

--

Atenciosamente,

Deise Némica da Luz

Recepcionista - DEAD / UFVJM

Campus JK

Rodovia MGT 367, Km 583, nº5000 Alto da Jacuba

39.100-000 - Diamantina, MG - Brasil

(38) 3532-1253



--

Atenciosamente,

Deise Némica da Luz

Recepcionista - DEAD / UFVJM

Campus JK

Rodovia MGT 367, Km 583, nº5000 Alto da Jacuba

39.100-000 - Diamantina, MG - Brasil

(38) 3532-1253



Mário Guimarães Gomes <mario.gomes@ufvjm.edu.br>

19 de agosto de 2025 às 08:26

Para: Diretoria de Educação a Distância <ead@ufvjm.edu.br>

Cc: Giovanni Máximo <giovanni.maximo@ufvjm.edu.br>, Harriman Aley Morais <harriman.morais@ufvjm.edu.br>, João Paulo dos Santos <joao.santos@ufvjm.edu.br>, Ricardo Nogueira <ricardo.nogueira@ufvjm.edu.br>, Ricardo de Oliveira Brasil Costa <ricardobrasil@ufvjm.edu.br>, Everton Luiz de Paula <everton.lui@ufvjm.edu.br>, Diretoria de Educação a Distância DEAD <dead@ead.ufvjm.edu.br>

Prezadas(os), bom dia!

Espero que estejam bem.

Informo que no dia 25/08 (segunda-feira) às 14 horas, tenho agendada a reunião do Conselho de Extensão e Cultura - COEXC.

Obs.: Sou servidor lotado na Proexc do Campus do Mucuri, minha participação nas reuniões só será possível via videoconferência.

Sigo à disposição.

Atenciosamente,

Mário Guimarães Gomes
Técnico em Assuntos Educacionais



(33) 3529-2707, ramal 2707

Em seg., 18 de ago. de 2025 às 15:48, Diretoria de Educação a Distância <ead@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezadas(os) integrantes da Comissão,

Convidamos Vossas Senhorias para a **primeira reunião da comissão responsável pela elaboração da proposta de Política de Educação a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM**, a realizar-se no dia **25/08 (segunda-feira)**, às **14h**, **presencialmente na sala de reuniões da EAD/UFVJM**.

Na oportunidade, daremos início às discussões para a construção da Política de EaD da UFVJM.

Contamos com a participação de todos.

--

Atenciosamente,

Deise Némica da Luz
Recepcionista - DEAD / UFVJM
Campus JK
Rodovia MGT 367, Km 583, nº5000 Alto da Jacuba
39.100-000 - Diamantina, MG - Brasil
(38) 3532-1253



Giovanni Máximo <giovanni.maximo@ufvjm.edu.br>

19 de agosto de 2025 às 09:38

Para: Diretoria de Educação a Distância <ead@ufvjm.edu.br>

Cc: Harriman Aley Moraes <harriman.moraes@ufvjm.edu.br>, João Paulo dos Santos <joao.santos@ufvjm.edu.br>, Ricardo Nogueira <ricardo.nogueira@ufvjm.edu.br>, Ricardo de Oliveira Brasil Costa <ricardobrasil@ufvjm.edu.br>, Everton Luiz de Paula <everton.luiz@ufvjm.edu.br>, Mário Guimarães Gomes <mario.gomes@ufvjm.edu.br>, Diretoria de Educação a Distância DEAD <dead@ead.ufvjm.edu.br>

Peezados(as).

Confirmo a minha presença. Contudo, informo que terei uma consulta online às 15h. Caso a reunião não tenha terminado, retorno após me consultar.

Atenciosamente,

Giovanni

Em seg., 18 de ago. de 2025, 15:48, Diretoria de Educação a Distância <ead@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezadas(os) integrantes da Comissão,

Convidamos Vossas Senhorias para a **primeira reunião da comissão responsável pela elaboração da proposta de Política de Educação a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM**, a realizar-se no dia **25/08 (segunda-feira)**, às **14h**, presencialmente na sala de reuniões da **EAD/UFVJM**.

Na oportunidade, daremos início às discussões para a construção da Política de EaD da UFVJM.

Contamos com a participação de todos.

--

Atenciosamente,

Deise Némica da Luz

Recepcionista - DEAD / UFVJM

Campus JK

Rodovia MGT 367, Km 583, nº5000 Alto da Jacuba

39.100-000 - Diamantina, MG - Brasil

(38) 3532-1253



Diretoria de Educação a Distância <ead@ufvjm.edu.br>

19 de agosto de 2025 às 14:10

Para: Giovanni Máximo <giovanni.maximo@ufvjm.edu.br>

Cc: Harriman Aley Moraes <harriman.morais@ufvjm.edu.br>, João Paulo dos Santos <joao.santos@ufvjm.edu.br>, Ricardo Nogueira <ricardo.nogueira@ufvjm.edu.br>, Ricardo de Oliveira Brasil Costa <ricardobrasil@ufvjm.edu.br>, Everton Luiz de Paula <everton.luiz@ufvjm.edu.br>, Mário Guimarães Gomes <mario.gomes@ufvjm.edu.br>, Diretoria de Educação a Distância DEAD <dead@ead.ufvjm.edu.br>

Prezados, boa tarde!

Informamos que esta primeira reunião será mantida no formato presencial, considerando que o servidor Mário Guimarães Gomes estará em outro compromisso no mesmo horário.

Na próxima oportunidade, realizaremos a reunião de forma on-line, de modo a possibilitar a participação do referido servidor.

Sendo só para o momento, aguardamos a presença dos demais integrantes desta comissão.

Em ter., 19 de ago. de 2025 às 09:38, Giovanni Máximo <giovanni.maximo@ufvjm.edu.br> escreveu:

Peezados(as).

Confirmo a minha presença. Contudo, informo que terei uma consulta online às 15h. Caso a reunião não tenha termiado, retorno após me consultar.

Atenciosamente,

Giovanni

Em seg., 18 de ago. de 2025, 15:48, Diretoria de Educação a Distância <ead@ufvjm.edu.br> escreveu:

| Prezadas(os) integrantes da Comissão,

Convidamos Vossas Senhorias para a **primeira reunião da comissão responsável pela elaboração da proposta de Política de Educação a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM**, a realizar-se no dia **25/08 (segunda-feira)**, às **14h**, **presencialmente na sala de reuniões da EAD/UFVJM**.

Na oportunidade, daremos início às discussões para a construção da Política de EaD da UFVJM.

Contamos com a participação de todos.

--

Atenciosamente,

Deise Némica da Luz

Recepcionista - DEAD / UFVJM

Campus JK

Rodovia MGT 367, Km 583, nº5000 Alto da Jacuba

39.100-000 - Diamantina, MG - Brasil

(38) 3532-1253



--

Atenciosamente,

Deise Némica da Luz

Recepcionista - DEAD / UFVJM

Campus JK

Rodovia MGT 367, Km 583, nº5000 Alto da Jacuba

39.100-000 - Diamantina, MG - Brasil

(38) 3532-1253



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

DIAMANTINA

2025

Organização

Cynthia Regina Fonte Boa Pinto - Diretora de Educação Aberta e a Distância (DEAD)

Éverton Luiz de Paula – Docente/DEAD

Giovanni Máximo - Coordenadoria de Assuntos Estratégicos

Harriman Aley Morais – Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB)

João Paulo dos Santos - Diretoria de Governança Institucional

Mário Guimarães Gomes - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Ricardo de Oliveira Brasil Costa - Analista de Tecnologia da Informação/DEAD

Ricardo Nogueira - Técnico em Assuntos Educacionais/DEAD

LISTA DE SIGLAS

AVEA – Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CONSU – Conselho Universitário

DEAD – Diretoria de Educação a Distância

EAD – Educação a Distância

FCC – Função Comissão de Coordenador de Curso

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

MEC – Ministério da Educação e Cultura

NDE – Núcleo Docente Estruturante

PCD – Pessoa com Deficiência

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PPC – Projeto Pedagógico de Curso

PPI – Projeto Pedagógico Institucional

Prograd – Pró-Reitoria de Graduação

Sinaes – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

TIC – Tecnologia de Informação e Comunicação

UAB – Universidade Aberta do Brasil

UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	5
2 LEGISLAÇÕES	8
MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSU N.º XX, DE XX de YYYYYYYYY DE 2025	11
CAPÍTULO I - Disposições preliminares	11
CAPÍTULO II - Dos objetivos	13
CAPÍTULO III - Dos princípios	13
CAPÍTULO IV - Da organização e gestão	14
CAPÍTULO V – Diretrizes pedagógicas	16
CAPÍTULO VI – Da criação e oferta de Educação a Distância	17
CAPÍTULO VII – Dos polos de educação a distância	18
CAPÍTULO VIII - Do ingresso e das/os estudantes	18
CAPÍTULO IX - Das disposições finais e transitórias	19

APRESENTAÇÃO

Criar uma política de institucionalização da Educação a Distância (EaD) é crucial para qualquer instituição que deseje oferecer essa modalidade de ensino de forma estratégica, sustentável e com qualidade. Vai muito além de simplesmente oferecer cursos *online*, mas trata-se de integrar a EAD à própria essência da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), alinhando-a com a missão e os valores da instituição, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Uma política de institucionalização estabelece padrões de qualidade para essa modalidade, definindo critérios para o design instrucional, gestando sobre a produção de materiais, definindo a centralização de plataformas tecnológicas, a formação e atuação de professores e tutores, os processos avaliativos e o suporte ao estudante, bem como estabelecendo as atribuições e competências de cada setor e profissional envolvido na EAD. Ela é a base para que a EAD seja reconhecida como academicamente rigorosa e não apenas como uma "versão simplificada" do ensino presencial. Deve ser um documento vivo, sujeito a revisões periódicas para acompanhar as mudanças tecnológicas e as demandas da sociedade.

Ademais, é fundamental que a implementação da política seja acompanhada por um processo de formação e capacitação de todas as pessoas envolvidas em sua implantação. A sustentabilidade da EAD a longo prazo depende de uma estrutura organizacional sólida, processos bem definidos e um compromisso institucional formalizado, garantindo que a modalidade possa crescer e se adaptar às futuras demandas.

Em síntese, a política de institucionalização é a coluna vertebral que sustentará o ensino mediado por tecnologias dentro da UFVJM, de forma a transformar a EAD em um componente estratégico, forte e de alta qualidade, essencial para o futuro da educação superior, que está em constante evolução, em virtude da incorporação de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

1 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A EAD é caracterizada como oferta educacional na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, de modo que se propicie, ainda, maior articulação e efetiva interação e complementaridade entre a presencialidade e a virtualidade “real”, o local e o global, a subjetividade e a participação democrática nos processos de ensino e aprendizagem em rede. Envolve estudantes e profissionais da educação (professores, mediadores, tutores e gestores), que desenvolvem atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos (Lima Filho, 2017).

Neste sentido é que, respeitados os respectivos projetos institucionais e pedagógicos, as tecnologias, as metodologias e os recursos educacionais para a educação a distância devem favorecer a integração de diferentes mídias, suportes e linguagens, bem como a interação entre múltiplos atores em sua concepção, produção e disseminação (Lima Filho, 2017).

No Brasil, a EAD foi ganhando espaço nos últimos anos, especialmente devido a programas de fomentos federais como a Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituída pelo Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006 (BRASIL, 2006), e a Rede e-Tec Brasil (e-Tec), pelo Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011 (BRASIL, 2011).

Uma das primeiras menções sobre a EAD em nossa instituição está no Relatório de Gestão – Exercício 2007 (UFVJM, 2007)¹, encontra-se na seção de Extensão Universitária, sob o tópico de eventos, referindo-se à realização do 1º Seminário de Educação a Distância em nossa Universidade.

No período entre 2007-2011², a EAD foi um elemento estratégico fundamental para a expansão e inclusão regional da universidade, contribuindo diretamente para o aumento de 89% nas vagas totais de graduação da instituição. Por meio da EAD, a universidade ofertou 900 vagas anuais distribuídas em quatro cursos: o bacharelado em Administração Pública (300 vagas) e as licenciaturas em Matemática (300 vagas), Física (200 vagas) e Química (100 vagas). Para dar suporte a essa modalidade, o setor de Tecnologia da

¹ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Relatório de Gestão 2007**. Disponível em: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2007>. Acesso em: 17 nov. 2025.

² UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Relatório de Gestão 2007-2011**. Disponível em: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2007-2011>. Acesso em: 17 nov. 2025

Informação (TI) estabeleceu uma parceria estratégica com a Rede Nacional de Pesquisas (RNP), essencial para a implantação do serviço de Educação a Distância e para garantir a excelência na oferta de ensino superior público e gratuito às populações dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Enfim, a EAD já é apresentada como uma estratégia institucional (UFVJM, 2011³), sendo pautada como um anseio de “interiorizar suas ações nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, **através da Educação a Distância** e atividades de pesquisa e extensão”. Assim são destacadas as 796 matrículas de graduação na EAD, bem como a aprovação de quatro cursos de especialização (Ensino de Filosofia no Ensino Médio, Ensino de Sociologia no Ensino Médio, Ensino de Ciências nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino de Matemática no Ensino Médio) e o credenciamento da universidade e dos polos de apoio presencial para a oferta dos cursos na modalidade a distância junto ao Ministério da Educação.

Entre os anos de 2011 e 2015⁴, a EAD manteve-se como um pilar da estratégia de expansão e consolidação da universidade, contribuindo para que o total de vagas na graduação saltasse de 1.910 em 2011 para 2.890 em 2015. A modalidade foi ativamente integrada nas atividades da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), que geria os processos seletivos específicos para a EAD e analisava os projetos pedagógicos dos cursos à distância ofertados nos polos. Contudo, houve uma oscilação na oferta de vagas anuais na EAD, que não era uniforme, registrando 900 vagas em 2011, 660 em 2012, 200 em 2013 e 435 em 2014.

No período da Gestão 2015-2019⁵, a EAD na UFVJM focou-se na consolidação estrutural e integração pedagógica com o ensino presencial, sob a coordenação de uma Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD). Em termos de infraestrutura, a gestão finalizou a obra do prédio da DEAD em Diamantina, preparando-o com cabeamento estruturado para internet, buscando fortalecer a oferta de ensino mediada por tecnologias. A principal demanda identificada foi a necessidade de integrar o ensino a distância e o ensino presencial, o que foi realizado por meio da atualização dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) presenciais, que passaram a introduzir recursos de EAD. Além disso, houve um esforço para equipar a DEAD e fomentar o uso da plataforma Moodle em atividades dos

³ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Relatório de Gestão 2011**. Disponível em: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2011>. Acesso em: 17 nov. 2025.

⁴ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Relatório de Gestão 2011-2015**. Disponível em: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2011-2015>. Acesso em: 17 nov. 2025.

⁵ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Relatório de Gestão 2015-2019**. Disponível em: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-final-da-gestao-2015-2019.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2025.

curso presenciais, além de apoiar a criação de cursos de extensão on-line. O suporte à modalidade também incluiu a assinatura da Biblioteca Digital - Minha Biblioteca e a manutenção do processo seletivo específico para a EAD realizado pela Copese.

Em anos mais recentes (2020-2024)^{6,7,8,9,10}, apesar do período do Ensino Remoto Emergencial (ERE) em 2020, a EaD formal (via UAB) mostrou uma grande capilaridade, alcançando 42 polos de Educação a Distância com a oferta de 5 cursos de graduação em 2021. Atualmente, a UFVJM consolida a oferta de 665 vagas em 5 cursos de graduação e 3 de especialização, e a DEAD tem trabalhado ativamente na pesquisa de benchmarking e na aprovação formal de políticas (Consu), visando aprimorar a gestão e os processos pedagógicos da modalidade.

Assim, a institucionalização de uma política de EAD é crucial, pois representa a convergência de inovação pedagógica, inclusão social e sustentabilidade orçamentária. Em primeiro lugar, a EAD concretiza a missão social da universidade pública, expandindo seu alcance para além dos campi físicos e garantindo o direito à educação. Ao apoiar a EAD, especialmente via Sistema UAB, a instituição otimiza sua infraestrutura, capitaliza recursos federais e confere maior capilaridade regional, cumprindo sua função de inclusão e responsabilidade social.

Em segundo lugar, a política formal eleva a qualidade e a segurança jurídica do processo, assegurando a conformidade com as diretrizes do MEC para credenciamento e avaliação, além de facilitar a implementação do processo híbrido de ensino e aprendizagem e a integração curricular de tecnologias digitais. A política de EAD, portanto, não apenas suporta a oferta de cursos a distância e pós-graduação, mas também moderniza o ensino presencial, preparando a universidade para as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) mais recentes, como as de formação de professores, e o cumprimento da curricularização da extensão. A institucionalização, em suma, transforma a EAD de uma atividade complementar

⁶ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Relatório de Gestão 2020**. Disponível em: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2020>. Acesso em: 17 nov. 2025.

⁷ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Relatório de Gestão 2021**. Disponível em: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2021>. Acesso em: 17 nov. 2025.

⁸ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Relatório de Gestão 2022**. Disponível em: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2022>. Acesso em: 17 nov. 2025.

⁹ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Relatório de Gestão 2023**. Disponível em: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2023>. Acesso em: 17 nov. 2025.

¹⁰ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. **Relatório de Gestão 2024**. Disponível em: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2024-1>. Acesso em: 17 nov. 2025.

em um eixo estratégico permanente, alinhado às necessidades de acessibilidade, inovação e sustentabilidade da UFVJM.

2 LEGISLAÇÕES

O desenvolvimento da EAD no Brasil ensejou que o Ministério da Educação buscasse o fortalecimento da base legal que trata da oferta de ensino, objetivando garantir os referenciais de qualidade à mesma, além de definir critérios organizacionais e de fomento (ações de formação de profissionais, desenvolvimento e produção de material didático e mídias, ofertas de polos presenciais e uma base legal que favoreça o disciplinamento de credenciamento, recredenciamento e reconhecimento de cursos que contenham em suas matrizes curriculares a educação a distância, seja totalmente presencial, parcialmente ou na híbrida (Lima Filho, 2017).

Assim, a base legal e constitucional que sustentam a Política Institucional da EAD/UFVJM estão apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Legislação brasileira sobre EAD

Norma	Apontamentos
Constituição Federal/1988	A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, e que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205) Autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades públicas, conforme (art. 207)
Lei n.º 9.610/1988	Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.
Lei n.º 9.394/96	O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada (art. 80)
Lei n.º 10.098/2000	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
Resolução CNE/CES n.º 1/2001	Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação
Portaria MEC n.º 4.059/2004	As instituições de ensino superior poderão introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial, com base no art. 81 da Lei n. 9.394, de

	1.996, e no disposto nesta Portaria.
Decreto n.º 5.626/2005	Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
Decreto n.º 5.800/2006	Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
Portaria Normativa n.º 2/2007	Dispõe sobre os procedimentos de regulação e avaliação da educação superior na modalidade a distância.
Decreto n.º 7.611/2011	Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
Lei n.º 12.764/2012	Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Lei n.º 13.005/2014	Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.
Lei n.º 13.146/2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Decreto n.º 9.235/2017	Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.
Portaria Normativa MEC n.º 11/2017	Estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017.
Resolução CNE/CES n.º 01/2018	Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.
Portaria n.º 315/2018	Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nas modalidades presencial e a distância.
Portaria CAPES n.º 90/2019	Dispõe sobre os programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na modalidade de educação a distância.
Portaria Normativa MEC n.º 20/2017	Dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.
Portaria Normativa MEC n.º 21/2017	Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e

	supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.
Portaria Normativa MEC n.º 741/2018	Altera a Portaria Normativa MEC n.º 20, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.
Decreto n.º 9.508/2018	Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.
Portaria n.º 1.428/2018	Dispõe sobre a oferta, por Instituições de Educação Superior – IES, de disciplinas na modalidade a distância em cursos de graduação presencial.
Resolução CNE n.º 07/2018	Estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira
Portaria n.º 332/2020	Dispõe sobre a alteração no prazo contido no caput do art. 45 da Portaria n.º 315, de 4 de abril de 2018.
Portaria CAPES n.º 2 /2021	Regulamenta o art. 8º da Portaria CAPES n.º 90, de 24 de abril de 2019, estabelecendo as diretrizes para autorização de funcionamento e para a Avaliação de permanência de Polos de Educação a Distância (polo EAD) para oferta de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
Decreto n.º 10.645/2021	Regulamenta o art. 75 da Lei n.º 13.146, de 6 julho de 2015, para dispor sobre as diretrizes, os objetivos e os eixos do Plano Nacional de Tecnologia Assistiva
Resolução Consepe n.º 2/2021	Regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação no âmbito da UFVJM.
Parecer CNE/CP n.º 14/2022	Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior.
Portaria n.º 360/2022	Dispõe sobre a conversão do acervo acadêmico para o meio digital
Portaria n.º 613/2022	Regulamenta o art. 4º da Portaria MEC n.º 360, de 18 de maio de 2022.
Portaria n.º 514/2024	Aprova a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST e a incorporação de Áreas Tecnológicas aos Eixos Tecnológicos do CNCST e do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT
Instrução Normativa n.º 1/2024	Estabelece os procedimentos para o pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
Resolução CNE/CP n.º 4/2024.	Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a

	Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura). Ela determina a curricularização da extensão como um dos núcleos obrigatórios de formação, com carga horária definida, e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão. A resolução também reforça a importância do estágio supervisionado (com no mínimo 400 horas e focado em escolas) e promove a criação de cursos que atendam às necessidades do contexto escolar e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
Resolução Consepe n.º 12/2024	Estabelece procedimento para aproveitamento e equivalência de componentes curriculares que contenham carga horária de extensão.
Decreto n.º 12.456/2025	Dispõe sobre a oferta da educação a distância por instituições de Educação Superior em cursos de graduação
Decreto n.º 12.533/2025	Altera o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.
Parecer CNE/CP n.º 5/2025	Orientações para a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSU N.º XX, DE XX de YYYYYYYY DE 2025

Estabelece a Política de Educação a Distância (EAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações da XX reunião ordinária, realizada no dia XX de YYYYYY de 20xx (Processo n.º 23086.xxxxxx/2025-xx)

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Política de Educação a Distância da UFVJM, com o objetivo de estabelecer as diretrizes e normas para seu planejamento, desenvolvimento, gestão e aprimoramento.

Art. 2º - A Política de Educação a Distância da UFVJM seguirá as disposições desta Resolução e demais regulamentações internas, assim como as normas e definições vigentes dos órgãos governamentais competentes.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU N.º XX, DE XX de YYYYYYYY DE 2025**CAPÍTULO I - Disposições preliminares**

Art. 1º - A presente Resolução regulamenta a Educação a Distância (EAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), nas áreas administrativas, de ensino, pesquisa, extensão, de acordo com os preceitos legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º - Para fins desta Resolução, a Educação a Distância (EAD) é concebida como uma modalidade educacional, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de dispositivos e tecnologias de informação e comunicação, proposta com diferentes níveis de presencialidade e formatos de oferta, associada a sistemas de gestão e de avaliação que lhe são peculiares, com políticas de acesso envolvendo estudantes e profissionais (docentes, tutoras/es, gestoras/es e servidoras/es técnicos-administrativos) que se encontram em lugares e tempos diversos.

Art. 3º - Será considerada atividade de Educação a Distância o todo ou parte de uma atividade de ensino, de pesquisa ou de extensão realizada utilizando recursos tecnológicos em tempo e espaço, não necessariamente, coincidentes.

Art. 4º - A EAD estará prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), no Planejamento Estratégico e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) da UFVJM.

Art. 5º - A oferta de Educação a Distância atenderá às políticas educacionais vigentes, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e aos padrões e referenciais de qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e em articulação com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), bem como aos demais regramentos internos e externos à Universidade.

Art. 6º - Para efeitos desta Resolução, considera-se:

- I. Ensino presencial: formato tradicional, em que as/os estudantes frequentam as aulas presencialmente nas instalações da instituição de ensino e que permite a oferta de parte das unidades curriculares realizadas a distância, com base na previsão do Projeto Pedagógico de cada curso e na legislação vigente.
- II. Ensino a distância: formato na qual professores/as e estudantes encontram-se dispersos no território, há flexibilização nos tempos para o desenvolvimento das atividades educativas e a mediação didático-pedagógica está estruturada na apropriação de dispositivos e tecnologias de informação e comunicação, na mobilização de pessoal qualificado, na promoção de políticas de acesso (à conexão e materiais de estudo) e no acompanhamento e avaliação das aprendizagens aderentes à esta mediação.
- III. Atividade presencial: atividade formativa realizada com a participação do estudante e do docente ou de outro responsável pela atividade formativa em lugar e tempo coincidentes.
- IV. Atividade síncrona: atividade de educação a distância realizada com recursos de áudio e vídeo, na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares diversos e tempo coincidente.
- V. Atividade síncrona mediada - atividade síncrona realizada com participação de grupo de, no máximo, setenta estudantes por docente ou mediador pedagógico e controle de frequência dos estudantes.
- VI. Atividade assíncrona - atividade de educação a distância na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares e tempos diversos.
- VII. Polo de Educação a Distância (Polo EAD): unidade descentralizada da Instituição de Educação Superior, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades formativas, credenciados e aprovados pelo Conselho Universitário (CONSU), em consonância com as Legislações vigentes. bem como aos demais regramentos internos e externos à Universidade.
- VIII. Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA): sistema de gerenciamento de aprendizagem, o qual possui ferramentas que permitem a distribuição e a gestão de conteúdo, a interação e elaborações colaborativas, bem como o acompanhamento da aprendizagem do/a discente pelo/a docente.
- IX. Mediação didático-pedagógica: atuação docente no processo de ensino e aprendizagem a distância, com a promoção de espaços de construção colaborativa do conhecimento, a participação em processos avaliativos, a orientação e a correção de atividades, entre outras formas de intervenção para otimizar a construção do conhecimento pelos discentes.

- X. Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC): conjunto de recursos constituídos por diferentes mídias e tecnologias, síncronas e assíncronas, tais como: ambientes virtuais e suas ferramentas; videoconferências; programas específicos de computadores (softwares educacionais); objetos de aprendizagem; recursos educacionais digitais; inteligência artificial e conteúdos disponibilizados online;
- XI. Material didático: recursos educacionais respeitando direitos autorais, acessibilidade e diversidade; necessários para compreensão do componente curricular; integrados por tecnologias digitais de informação e comunicação, que dão suporte e permitem a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem.
- XII. Mediador Pedagógico: O corpo docente poderá ser auxiliado por mediadores pedagógicos, com formação acadêmica compatível, que exercerão atividade educacional de mediação pedagógica em processos de ensino e aprendizagem, cujas atribuições e a formação acadêmica estará disposta pelo Ministério da Educação e observados os referenciais de qualidade para os cursos de graduação com oferta a distância.
- XIII. Tutores: O corpo docente poderá ser auxiliado por tutores com atribuições administrativas, distintas das funções de mediação pedagógica.

CAPÍTULO II - Dos objetivos

Art. 7º - São objetivos da Educação à Distância da UFVJM:

- I. Ampliar o acesso e permanência à educação superior e pública, visando o desenvolvimento profissional, social e econômico das localidades, para atendimento das demandas educacionais e sociais contemporâneas.
- II. Apoiar a integração entre os *campi* e fortalecer a interdisciplinaridade, a flexibilização curricular, a identidade institucional, a projeção social da universidade, a promoção da interiorização e internacionalização do processo de ensino e aprendizagem, por meio da Educação a Distância.
- III. Elaborar e executar cursos, ações, projetos e programas utilizando recursos tecnológicos em tempo e espaço, não necessariamente, coincidentes.

CAPÍTULO III - Dos princípios

Art. 8º - Todas as etapas do planejamento, da coordenação, da implementação e da avaliação de programas, de cursos e de demais atividades de Educação à Distância na UFVJM, será balizada pelos seguintes princípios:

- I. A articulação e a complementaridade entre o local e o global, a presencialidade e a virtualidade, a inovação e a sustentabilidade, a subjetividade e a coletividade, com vistas à aprendizagem dinâmica, ativa e solidária.
- II. A democratização, a expansão, a interiorização e a internacionalização da Educação

Superior

- III. A expansão da oferta de programas, projetos e cursos na perspectiva da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, em resposta às demandas das comunidades.
- IV. A inclusão, acessibilidade, equidade de oportunidades, garantindo que a EAD esteja disponível à sociedade, respeitando as diferenças étnico-raciais, culturais, de gêneros e às especificidades da pessoa com deficiência.
- V. A interatividade como potencializadora da relação ensinar e aprender.
- VI. A interdisciplinaridade nas diferentes modalidades de ensino, por meio da ação coletiva, da discussão entre os campos disciplinares e as especialidades, entre pessoas e saberes.
- VII. A flexibilidade acadêmica nas ações pedagógicas e inovação nas metodologias de ensino e aprendizagem, para atender às necessidades dos discentes, observando as diretrizes dos PPC, na modalidade EAD, em consonância com a legislação vigente.
- VIII. O reconhecimento dos direitos sociais, educacionais e profissionais aos povos indígenas, aos quilombolas, aos povos do campo e das florestas, aos ribeirinhos, bem como aos povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO IV - Da organização e gestão

Art. 9º - O planejamento das ações para o cumprimento dos objetivos propostos nesta política ocorrerá de forma continuada, articulada e colaborativa com todos os demais setores da UFVJM, principalmente a Reitoria através do Centro de Educação a Distância (CEAD), a Assessoria de Assuntos Estratégicos, as Pró Reitorias da UFVJM e as Unidades Acadêmicas.

Art. 10 - O Centro de Educação a Distância (CEAD), regido por regulamentação própria, vinculado à Reitoria, será responsável pelo atendimento das demandas suscitadas nesta política, atuando em conformidade com a legislação, as normas técnicas e as recomendações vigentes sobre o tema.

Art. 11 - A EAD da UFVJM terá o CEAD como centro de apoio à operacionalização dos projetos e/ou programas, respeitada a autonomia de cada unidade acadêmica e administrativa, bem como a capacidade de infraestrutura e pessoal.

Art. 12 - Compete ao Centro de Educação a Distância (CEAD), no âmbito da EAD da UFVJM:

- I. Desenvolver ações estratégicas de institucionalização da Educação a Distância nas unidades acadêmicas, em alinhamento com o PDI e em consonância com as legislações pertinentes, nos cursos presenciais, em todos os níveis de ensino. O planejamento das ações para o cumprimento dos objetivos propostos nesta política ocorrerá de forma continuada, articulada e colaborativa com todos os demais setores da UFVJM.
- II. Apoiar programas e projetos de capacitação permanente e continuada de discentes,

docentes e servidoras/es técnicos-administrativos para o desenvolvimento e a condução de atividades em EAD.

- III. Buscar investimento em infraestrutura tecnológica adequada para suportar o ensino a distância e atualização constante de plataformas e utilização de ferramentas inovadoras, garantindo um ambiente de aprendizagem estável e de alta qualidade.
- IV. Gerir os Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem provendo e gerenciando a plataforma tecnológica (AVEA), garantindo a segurança, a usabilidade e a acessibilidade para a comunidade acadêmica.
- V. Apoiar a produção de mídias educacionais realizando a editoração, produção e conversão do conteúdo didático fornecido pelos setores em formatos adequados à EAD.
- VI. Realizar a gestão de pessoal, dos cursos geridos pelo CEAD, a partir da seleção, capacitação e supervisão do corpo da equipe envolvida nas atividades de Educação a Distância que atuam na mediação pedagógica, acompanhamento discente e suporte aos polos.
- VII. Gerenciar a logística das atividades realizadas nos Polos de Apoio Presencial, dos cursos geridos pelo CEAD, incluindo o apoio técnico e administrativo nos momentos presenciais obrigatórios.
- VIII. Pesquisar e implementar novas tecnologias educacionais e metodologias ativas específicas para a Educação à Distância e inovação tecnológica.
- IX. Realizar a análise técnica obrigatória das propostas de criação, reformulação ou extinção de cursos, bem como de projetos pedagógicos de curso (PPC) submetidos pelas Unidades Acadêmicas.
- X. Estabelecer diretrizes gerais para o funcionamento de toda a estrutura tecnológica para a EAD, como detalhamento das normas de utilização para a comunidade universitária.

Parágrafo Único: O parecer prévio da CEAD é condição indispensável e etapa antecedente à submissão final do processo às Pró-Reitorias específicas, devendo atestar a adequação da proposta às diretrizes institucionais de ensino, metodologias e tecnologias educacionais.

Art. 13 - São competências da Assessoria de Assuntos Estratégicos no âmbito da EAD da UFVJM:

- I. Desenvolver políticas, em conjunto com as Pró-Reitorias, com vistas à institucionalização de EAD.
- II. Apoiar a captação de novas ofertas de cursos EAD, em parceria com os Campi, mediante convênios, parcerias e atendimento a chamadas públicas.

Art. 14 - São competências da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), no âmbito da EAD da UFVJM:

- I. Oferecer apoio e suporte em tecnologias da informação e comunicação.
- II. Apoiar a integração do AVA institucional aos sistemas acadêmicos da universidade.
- III. Propor investimentos e aquisição de recursos/equipamentos para manutenção da

infraestrutura para a modalidade.

Art. 15 - Compete às Unidades Acadêmicas, no âmbito da EAD da UFVJM:

- I. Propor, implementar e supervisionar cursos/projetos/ações de graduação, de extensão ou de pós-graduação, bem como de componentes curriculares de EAD, considerando seu corpo docente e suas condições e interesses específicos.
- II. Registrar, controlar e verificar a execução de atividades docentes.
- III. Garantir a manutenção do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiados de cursos para elaboração, acompanhamento, avaliação e reformulação do PPC, assegurando a coerência curricular e o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 16 - Compete às Pró-Reitorias, no âmbito da EAD da UFVJM.

- I. Supervisionar a criação e aprovação de cursos de EAD ou semipresenciais de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, em acordo com a legislação vigente e regulamentação institucional.
- II. Supervisionar a oferta de componentes curriculares de EAD nos cursos de graduação e de pós-graduação presenciais, em acordo com a legislação vigente e regulamentação institucional.
- III. Acompanhar o desenvolvimento e o registro das ações de extensão vinculadas ou não às Atividades Curriculares de Extensão e Componentes Curriculares de Extensão na modalidade EAD nos cursos de graduação.
- IV. Apreciar e aprovar a carga horária das atividades de extensão para inserção curricular na graduação, informada nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação na modalidade EAD.
- V. Assessorar a CEAD nos processos relativos a orçamento, finanças e execuções orçamentárias.

Art. 17 - Para a oferta de cursos superiores ou de Pós-Graduação a distância, a UFVJM poderá realizar parceria com outras pessoas jurídicas, formalizada pela diretoria de convênios ou órgão similar.

CAPÍTULO V – Diretrizes pedagógicas

Art. 18 - Os cursos/projetos/ações de graduação, de extensão e de pós-graduação em EAD deverão ser concebidos incentivando a autonomia e a participação ativa das/os estudantes.

Art. 19 - Dentre as metodologias de ensino e aprendizagem utilizadas na EAD, na UFVJM deverão ser priorizados atividades em que haja o contato direto entre estudantes e docentes, de modo a promover efetividade nos processos de ensino-aprendizagem e sentimento de pertencimento à instituição por partes dos/as estudantes.

Art. 20 - A instituição deverá garantir acessibilidade metodológica e tecnológica para todos/as os/as estudantes, incluindo Pessoas com Deficiência (PCD).

Parágrafo único. Para estudantes PCD ou com necessidade educacional deverá ser avaliada e proposta a oferta de Ensino Especial, pelos setores competentes da UFVJM.

Art. 21 - A avaliação da aprendizagem dos/as estudantes em EAD será, preferencialmente, contínua e processual.

Art. 22 - As atividades realizadas em EAD devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em AVEA ofertados e/ou validados pelo CEAD.

Art. 23 - Os componentes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação com atividades a distância devem contar com tutoria e/ou mediadores pedagógicos.

Parágrafo único - Dependendo do número de estudantes na turma e da natureza do componente curricular, o/a docente responsável pode exercer, simultaneamente, a função de tutor/a e/ou mediador pedagógico.

Art. 24 - As atividades presenciais, incluindo tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais em laboratório e defesa de trabalhos, conforme especificado nos PPC, projetos e outros documentos da UFVJM, serão realizadas, preferencialmente, na sede da instituição, nos polos de educação a distância ou em ambientes profissionais, de acordo com as DCN.

Art. 25 - Outras modalidades de ensino inovadoras, de cursos ou ações que incluem componentes EAD, poderão ser incorporadas, desde que estejam em conformidade com as regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI – Da criação e oferta de Educação a Distância

Art. 26 - Os cursos, atividades ou ações educativas ofertadas a distância podem ser:

- I. Cursos abertos e livres de curta e média duração (cursos massivos), de formação inicial e continuada, caracterizados por oferta não regular que possam ser iniciados a qualquer momento, por iniciativa dos interessados, sem a necessidade legal de seleção para preenchimento de vagas ou formação de turma.
- II. Cursos de graduação; componentes curriculares a distância (disciplina, estágio curricular e trabalho de conclusão) e atividades não-presenciais em cursos presenciais.
- III. Cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* e disciplinas a distância em cursos presenciais.
- IV. Ação de extensão a distância (devidamente registrada na PROEXC) com mais de 20% (vinte por cento) da carga horária total que envolva atividades a distância. As atividades de extensão em cursos de graduação a distância devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado.

Art. 27 - As propostas relativas à criação de cursos de graduação, pós-graduação, pesquisa e

extensão deverão, além da anuência da Unidade Acadêmica, ser submetidas à aprovação, análise e acompanhamento técnico das respectivas Pró-Reitorias responsáveis por cada situação, em seus trâmites particulares devendo, em todas as circunstâncias a proposta estar em consonância com a legislação federal em vigor.

Art. 28 - As Pró-Reitorias encaminharão ao CEAD, após a aprovação dos respectivos cursos, processo formal de cadastro e registro, para realização dos procedimentos das especificidades da EAD e posterior planejamento e efetivação das ofertas.

Art. 29 - A elaboração e oferta de cursos advindos de projetos e/ou programas de EAD poderá acontecer de forma colaborativa entre Unidades Acadêmicas e Administrativas da universidade.

Art. 30 - A Coordenação de Cursos à Distância (graduação, pós-graduação, técnico, extensão e/ou capacitação) prescinde de recebimento de Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), nos casos em que os mesmos forem financiados por agências de fomento (Universidade Aberta do Brasil/CAPES ou outras).

Parágrafo único - No caso de criação de cursos a distância institucionais, ou seja, sem o recebimento de recursos de agência de fomento, a Coordenação de Curso pode ensejar o recebimento de FCC, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.

Art. 31 - Os cursos de graduação, pós-graduação, técnicos, de capacitação e/ou extensão a distância criados pela UFVJM, no que tange a encargos didáticos atribuídos aos/às docentes e técnicos administrativos, seguem a legislação vigente (interna e externa).

CAPÍTULO VII – Dos polos de educação a distância

Art. 32 - O polo de EAD é a unidade física, acadêmica e operacional descentralizada, na qual ocorrerá a oferta de cursos a distância, o desenvolvimento de atividades presenciais e complementares, assim como o atendimento aos discentes, o qual deverá seguir as legislações vigentes institucionais e nacionais.

CAPÍTULO VIII - Do ingresso e das/os estudantes

Art. 33 - A seleção e ingresso para os cursos de graduação, pós-graduação, tecnólogos a distância será regulada por editais específicos.

Art. 34 - A seleção e ingresso para cursos de extensão e cursos de capacitação será regulada de acordo com as normas estabelecidas por cada Pró-Reitoria, mediante editais internos e/ou externos.

Art. 35 - Estudantes de cursos de graduação e pós-graduação ofertados à distância poderão participar de todos os editais de bolsas, estágios e auxílios ofertados pela universidade,

permitidos pela legislação vigente.

Art. 36 - Os direitos e deveres das/os estudantes dos cursos da UFVJM em EAD estão previstos nos regulamentos dos cursos de graduação e de pós-graduação da universidade.

Art. 37 - A não integralização do curso pela/o estudante matriculada/o em curso EAD, dentro do período estipulado pelas instituições de fomento, que implicar em solicitação de prazo adicional, terá os encargos sob responsabilidade da unidade acadêmica ao qual o curso está vinculado.

CAPÍTULO IX - Das disposições finais e transitórias

Art. 38 - A UFVJM deverá acompanhar as modificações relativas à EAD que decorrerem de orientações e pareceres do Conselho Nacional de Educação e legislação nacional.

Art. 39 - Cabe a UFVJM disciplinar outras matérias relativas à Política de EAD e rever dispositivos legais que regulam as atividades participativas da comunidade acadêmica, administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, respeitando a legislação vigente.

Art. 40 - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Consu.

Art. 41 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTOS BASE PARA A ELABORAÇÃO DA MINUTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC). Conselho Universitário. **Resolução n.106, de 10 de dezembro de 2014**. Dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC. Disponível em: [rhttp://secon.udesc.br/consuni/resol/2014/106-2014-cni.pdf](http://secon.udesc.br/consuni/resol/2014/106-2014-cni.pdf). Acesso em: 01 jul. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. Conselho Superior. **Resolução n.º 17, de 03 de maio de 2019**. Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação a Distância do IFMG, no âmbito das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão. Disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/portal/sobre-o-ifmg/conselho-superior/resolucoes/2019/resolucao-no-17-2019-aprovacao-da-politica-de-educacao-a-distancia-do-ifmg/view>. Acesso em: 01 jul. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO. **Minuta do Regulamento da Educação a Distância no IFMT**. Disponível em: https://ifmt.edu.br/media/filer_public/2f/81/2f81a00c-48c8-416b-8adc-e8cbf2d2c26e/minuta_regulamento_da_EAD_do_ifmt.pdf. Acesso em: 16 jul. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ. **Minuta das Diretrizes para a Educação a Distância no IFPR**. Disponível em: https://ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2022/04/Minuta-Diretrizes-para-oferta-da-EAD_IFPR-env-1.pdf. Acesso em: 18 jul. 2025.

LIMA FILHO, Antônio Batista de. **Política de educação a distância na Universidade Federal do Cariri: propostas e desafios à implantação da EAD na UFCA**. Juazeiro do Norte: UFCA, 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS (UNITINS). Conselho Universitário. **Resolução n.º 008, de 13 de março de 2024**. Aprova a Política de Educação a Distância da UNITINS, conforme especifica. Disponível em: <https://www.unitins.br/cms/Arquivos/Download/ED31A82D58240DC8F033C132B3E90E0C2693B267>. Acesso em: 2 jul. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. Conselho Universitário. **Resolução n.º 23, de 16 de agosto de 2021**. Institui a Política de Educação a Distância (EAD) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Disponível em: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-23-2021-consun-223>. Acesso em: 01 jul. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM). Reitoria. **Resolução n.º 30, de 22 de novembro de 2019**. Regula a estrutura e organização da Educação a Distância na UFSM e revoga as disposições em contrário. Disponível em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/documento.html?id=12838910>. Acesso em: 03 jul. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. Reitoria. **Resolução n.º 03, de 20 de maio de 2025.** Estabelece a política institucional de Educação a Distância (EAD) nos cursos de graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia. Disponível em: [https://ufsb.edu.br/images/Resolu%C3%A7%C3%B5es/2025/Resolu%C3%A7%C3%A3o_03_2025 - Estabelece a pol%C3%ADtica institucional de EAD - UFSB.pdf](https://ufsb.edu.br/images/Resolu%C3%A7%C3%B5es/2025/Resolu%C3%A7%C3%A3o_03_2025_-_Estabelece_a_pol%C3%ADtica_institucional_de_EAD_-_UFSB.pdf). Acesso em: 2 jul. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 48/2025/DEAD

Processo nº 23086.134639/2025-57

Interessado: Reitoria, Vice-Reitoria

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, como presidente da comissão responsável por elaborar uma proposta de Política de Educação a Distância para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, **PORTARIA Nº 1931, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, encaminha o documento Minuta Política de EAD da UFVJM (1980150) para análise e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, Diretor(a)**, em 15/12/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1980152** e o código CRC **BF298429**.

Referência: Processo nº 23086.134639/2025-57

SEI nº 1980152



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Vice-Reitoria

OFÍCIO Nº 32/2025/VICE-REITORIA/REITORIA

Diamantina, 17 de dezembro de 2025.

Ao ,
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Minuta da Política de Educação à Distância da UFVJM

Prezado senhor presidente do CONSEPE,

Encaminho o seguinte processo de Minuta da Política de Educação à Distância da UFVJM para ser pautado na próxima reunião em 2026.

Atenciosamente,

FLAVIANA TAVARES VIEIRA
Vice-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 17/12/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1982861** e o código CRC **6C285592**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.134639/2025-57

SEI nº 1982861

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000